

OFÍCIO GABIP/Nº104/2024

Deodápolis – MS, 25 de abril de 2024.

Ao Exmo. Senhor

Gilberto Dias Guimarães

MD. Presidente do Legislativo Municipal

Senhor Presidente,

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência o presente **Projeto de Lei Municipal nº 09 de 25 de abril de 2024, em regime de urgência especial**, que “*Altera lei municipal nº 861, de 22 de abril de 2024, e dá outras providências*”.

Sendo só o que me apresenta para o momento, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração, coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

VALDIR LUIZ
SARTOR:312
95878020

Assinado de forma
digital por VALDIR
LUIZ
SARTOR:31295878020
Dados: 2024.04.25
08:28:37 -04'00'

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

 **CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS MS**
Protocolo de Correspondência 048
Em 25 de 04 de 2024
Eliel Alves de Souza
Assinatura do Responsável

MENSAGEM N° 09/2024

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando que os senhores vereadores analisem e proceda a aprovação do projeto em apenso.

Ao renovar cumprimentos, venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência o presente **Projeto de Lei Municipal nº 09 de 25 de abril de 2024, em regime de urgência especial**, que “*Altera lei municipal nº 861, de 22 de abril de 2024, e dá outras providências*”.

Inicialmente, o pedido de urgência se justifica já que se trata de projeto alterando a lei municipal sob o número 861, de 22 de abril de 2024, recentemente discutida, votada e aprovada pela Casa de Leis, que instituiu o repasse da gratificação de incentivo aos trabalhadores da saúde bucal, pelo Ministério da Saúde, no âmbito deste município. Ademais, considerando: que o presente projeto visa adequar a porcentagem de rateio para o que ficou estabelecido e discutido entre os próprios servidores da saúde bucal; que se encerra o quadrimestre para pagamento do incentivo em 30 de abril de 2024; que o pagamento do primeiro quadrimestre de 2024 já seja feito com base nas alterações realizadas neste projeto de lei; além dos demais fundamentos que se apresenta a seguir, é que emerge o caráter de urgência.

Como sabido, a Lei Municipal nº 861 de 22 de abril de 2024, instituiu, no âmbito do poder executivo do município de Deodópolis/MS, a Gratificação de Incentivo aos Indicadores de Desempenho da Saúde Bucal, com base na Portaria GM/MS Nº. 960/2023, de 17 de julho de 2023, e deu outras providências.

Destaca-se que ficou decidido em reunião, realizada no dia 26 de fevereiro de 2024, entre todos os profissionais categoria abrangidos e contemplados na Lei, que as porcentagens de repasse do incentivo seria de: 40% (quarenta por cento) aos auxiliares de saúde bucal e/ou pra os técnicos em saúde bucal, 50% (cinquenta por cento) aos cirurgiões dentistas e 10% (dez por cento) à coordenação de saúde bucal. Isso porque, os profissionais entenderam que por se tratar a função desempenhada pelos cirurgiões-dentistas possuir como requisito o ensino superior, fariam jus a uma porcentagem maior do repasse previsto na Portaria Ministerial Nº 960/2023.

No entanto, o projeto de lei encaminhado para apreciação da Ilustre Câmara de Vereadores deste Município, posteriormente aprovado, foi encaminhado contendo as porcentagens diferentemente do que foi decidido pelos profissionais, constando equivocadamente: 45% (quarenta e cinco por cento) aos auxiliares de saúde bucal e/ou pra os técnicos em saúde bucal, 45% (quarenta e cinco por cento) aos cirurgiões dentistas e 10% (dez por cento) à coordenação de saúde bucal.

De tal sorte, se vale do presente projeto de lei, para alteração da Lei Municipal nº 861 de 22 de abril de 2024, visando sanar e adequar as porcentagens de cada uma das categorias contempladas na lei de incentivo à Saúde Bucal.

Sendo só o que me apresenta para o momento, solicito o apoio desta edilidade para aprovar o apenso projeto de lei, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração e coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de abril de 2024.

VALDIR LUIZ
SARTOR:3129
5878020
Valdir Luiz Sartor

Assinado de forma
digital por VALDIR LUIZ
SARTOR:31295878020
Dados: 2024.04.25
08:28:54 -04'00'

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 09, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

“Altera Lei Municipal 861, de 22 de abril de 2024, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterado os incisos II e III, do artigo 4º, da Lei Municipal 861 de 22 de abril de 2024, passando a conter e vigorar com a seguinte redação:

II - 50% (cinquenta por cento) para os Cirurgiões-Dentistas, a ser rateado entre todos aqueles que estejam lotados nas Estratégias de Saúde da Família e que não tenham infringido nenhuma das disposições previstas no artigo 7º desta lei;

III - 40% (quarenta por cento) para os Auxiliares de Saúde Bucal e ou para os Técnicos em Saúde Bucal (quando houver), a ser rateado entre todos aqueles que estejam lotados nas Estratégias de Saúde da Família e que não tenham infringido nenhuma das disposições previstas no artigo 7º desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 861/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de abril de 2024.

VALDIR LUIZ
SARTOR:312958
78020

Assinado de forma digital
por VALDIR LUIZ
SARTOR:31295878020
Dados: 2024.04.25 08:29:06
-04'00"

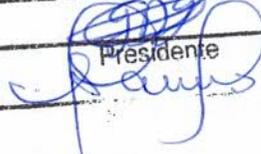
Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

 CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÓPOLIS/MS
Protocolo de Correspondência 029
Em 25 de 04 de 2024
Eliel Alves de Souza
Assinatura do Responsável

Câmara Municipal de Deodópolis
Encaminhe o Presente a 029
em 29 de 04 de 2024

receber o devido P.A. 1000



Presidente

 CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÓPOLIS/MS
O presente, foi discutido, votado e APROVADO
em União discussão e votação, nesta data,
em 29 de 04 de 2024



PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 009 DE 25 DE ABRIL DE 2024.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto projeto de lei nº 009 de 25 de abril de 2024, de autoria do Prefeito Municipal que: “*Altera a Lei Municipal nº 861 de 22 de abril de 2024*”.

A proposta em questão foi submetida à apreciação dessa comissão para o parecer.

II - Conclusões do Relator

O projeto pretende alterar a Lei Municipal nº 861/2024 que regulamentou a utilização do incentivo à equipe da saúde bucal da Portaria Ministerial nº 960/2023, a fim de adequar a divisão de porcentagens do incentivo entre as categorias profissionais.

Conforme mensagem do Prefeito Municipal:

Destaca-se que ficou decidido em reunião, realizada no dia 26 de fevereiro de 2024, entre todos os profissionais categoria abrangidos e contemplados na Lei, que as porcentagens de repasse do incentivo seria de: 40% (quarenta por cento) aos auxiliares de saúde bucal e/ou pra os técnicos em saúde bucal, 50% (cinquenta por cento) aos cirurgiões dentistas e 10% (dez por cento) à coordenação de saúde bucal. Isso porque, os profissionais entenderam que por se tratar a função desempenhada pelos cirurgiões-dentistas possuir como requisito o ensino superior, fariam jus a uma porcentagem maior do repasse previsto na Portaria Ministerial Nº 960/2023.

Assim, tendo em vista que a lei já permite e regulamenta a concessão do incentivo, e que se trata apenas de correção nas porcentagens entre as categorias profissionais, não há aumento de gastos para o Município, de maneira que não vislumbramos impedimentos para a sua aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

III - Decisão da Comissão

Ante as conclusões do relator, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei nº 009 de 25 de abril de 2024, de autoria Prefeito do Município de Deodápolis. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal -29 de abril de 2024.



Edmilson Prates de Souza

Relator

Comissão de Finanças e Orçamento

De acordo:



Manoel da Paz Santos

Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento



Paulo de Figueiredo

Membro

Comissão de Finanças e orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL SOBRE O PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 009 DE 25 DE ABRIL DE 2024.

I - Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto projeto de lei nº 009 de 25 de abril de 2024, de autoria do Prefeito Municipal que: *“Altera a Lei Municipal nº 861 de 22 de abril de 2024”*.

A proposta em questão foi submetida à apreciação dessa comissão para o parecer.

II - Conclusões do Relator

O projeto pretende alterar a Lei Municipal nº 861/2024 que regulamentou a utilização do incentivo à equipe da saúde bucal da Portaria Ministerial nº 960/2023, a fim de adequar a divisão de porcentagens do incentivo entre as categorias profissionais.

Conforme mensagem do Prefeito Municipal:

Destaca-se que ficou decidido em reunião, realizada no dia 26 de fevereiro de 2024, entre todos os profissionais categoria abrangidos e contemplados na Lei, que as porcentagens de repasse do incentivo seria de: 40% (quarenta por cento) aos auxiliares de saúde bucal e/ou pra os técnicos em saúde bucal, 50% (cinquenta por cento) aos cirurgiões dentistas e 10% (dez por cento) à coordenação de saúde bucal. Isso porque, os profissionais entenderam que por se tratar a função desempenhada pelos cirurgiões-dentistas possuir como requisito o ensino superior, fariam jus a uma porcentagem maior do repasse previsto na Portaria Ministerial Nº 960/2023.

Diante disso, verifica-se que a lei já permite e regulamenta a concessão do incentivo, e que se trata apenas de correção nas porcentagens entre as categorias profissionais, não há aumento de gastos para o Município, de maneira que não vislumbramos impedimentos para a sua aprovação.

C



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Por conseguinte, entendemos que o projeto de lei visa atender ao princípio da legalidade, e encontra interesse público anotado pelo Prefeito Municipal.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e não foram constatados impedimentos quanto a sua constitucionalidade e legalidade, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

III - Decisão da Comissão

Ante as conclusões do relator, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei nº 009 de 25 de abril de 2024, de autoria Prefeito do Município de Deodápolis. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 29 de abril de 2024.

Carlos de Lima Neto Junior
Relator

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

De acordo.

Paulo de Figueiredo
Presidente

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Edmilson Prates de Souza
Membro

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.